

BARI SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 10.608.405/0001-60

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
75ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BARI SECURITIZADORA S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Bari Securitizadora S.A. (“Emissora”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 46, 11º andar; cj. 113, Pinheiros, CEP 05421-010.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Titulares do CRI da Emissão, conforme faculta o Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **PRESENÇA:** Presentes os Titulares do CRI da Emissão, representando 100% (cem por cento) dos CRIs, conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Titulares dos CRIs (“Investidores”). Presentes ainda o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Presidida por Henrique Carvalho Silva e Secretariada por Rodrigo Sotero.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação acerca das seguintes matérias:
 - (i) aprovação ou não, para alteração na forma da Atualização Monetária dos CRI, bem como, o ajuste no critério utilizado para Atualização Monetária de “Dias Úteis” para “Dias Corridos”; e,
 - (ii) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.
6. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Titulares dos CRIs na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Titulares dos CRIs, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente.
7. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

8. DELIBERAÇÕES: Os Titulares do CRI da Emissão deliberaram por unanimidade o seguinte:

- (i) a aprovação da alteração na forma de Atualização Monetária dos CRI, bem como o ajuste no critério utilizado para Atualização Monetária de “Dias Úteis” para “Dias Corridos”.
- (ii) em razão das aprovações deliberadas acima, faz-se necessária a alteração do item 7 da Cláusula 4.1. e da Cláusula 6.2.2. do Termo de Securitização, conforme abaixo:

4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

(...)

*7. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário do CRI será atualizado anualmente, nas Datas de Pagamento, nos meses de janeiro de cada ano, pela variação do IPCA, (primeiro período de atualização aquele compreendido entre janeiro de 2020 e dezembro de 2020) sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário automaticamente;*

(...)

“6.2.2. O IPCA/IBGE deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O fator “C” será acumulado mensalmente pelo critério de “Dias Corridos existentes entre as Datas de Atualização.”

- (iii) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.

8.1. A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e exclusiva em relação as questões elencadas acima. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente ata, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

8.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, eventual enfraquecimento financeiro no âmbito da Emissão. Consignou ainda que a tomada de decisão por investidores, representados por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos dos seus investidores finais e de suas políticas e decisões de investimentos. O Agente Fiduciário e a Securitizadora não são responsáveis por verificar se o gestor administrador ou procurador dos investidores observam as orientações dos seus investidores finais, uma vez que o mandato é genérico e de amplos poderes.

9. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

<hr/> <p>Henrique Carvalho Silva Presidente</p>	<hr/> <p>Rodrigo Sotero Secretário</p>
---	--

[ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 75ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BARI SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020. Página de assinatura 1/6]

Emissora:

BARI SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.